PROJETO DE LEI Nº. 17 /2013

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 281.000,00 (Duzentos e oitenta e um mil Reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano
Projeto 5.003 – Aquisição de Camionete
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 90.000,00
Recursos 150 – Recursos Conv SSP SC
Produto: Veículo
Unidade de Medida: unidade
Meta física: 1.

II)
Órgão 05: Secretaria Mun de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Mun de Educação
Projeto 5.004 – Aquisição de Veículos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 111.000,00
Recursos 137 – Recursos Salário Educação
Produto: Veículo
Unidade de Medida: unidade
Meta física: 2.

III)
Órgão 15: FUNREBOMPM
Unidade 15.01: FUNREBOMPM
Projeto 5.005 – Reforma do Prédio do Corpo de Bombeiros
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 80.000,00
Recursos 182 – Recursos Ordinários Funrebom - CB

Produto: Reforma
Unidade de Medida: metros quadrados
Meta física: 286.

ART. 2°. Para suporte do que trata o artigo 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei n°. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei n°. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de **R$ 281.000,00 (Duzentos e oitenta e um mil Reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano
Atividade 2.025 – Manutenção e Segurança no Trânsito
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 90.000,00
Recursos 150 – Recursos Conv SSP SC

II)
Órgão 05: Secretaria Mun de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Mun de Educação
Atividade 2.007 – Aquisição de Veículos
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 60.000,00
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 51.000,00
Recursos 137 – Recursos Salário Educação

III)
Órgão 15: FUNREBOMPM
Unidade 15.01: FUNREBOMPM
Atividade 2.030 – Manutenção do FUNREBOM de Canoinhas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 80.000,00
Recursos 182 – Recursos Ordinários Funrebom - CB

ART. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 18 de fevereiro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2013 visando à alocação de recursos para:

- a aquisição de 1 camionete que será destinada a Polícia Civil da Comarca;
- a aquisição de 2 veículos para 7 passageiros destinado as atividades pedagógicas da Secretaria de Educação e;
- a reforma de prédio do Corpo de Bombeiros Militar.

Ressaltamos que os recursos advindos do convênio entre o Município de Canoinhas e a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/SC por não possuirem órgão próprio no orçamento, estão vinculados na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano na atividade 2.025 - Manutenção e Segurança no Trânsito.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando os valores em extratos discriminados, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos as Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 18 de fevereiro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito